



DECRETO Nº 2.656, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

APROVA O LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, art. 66, inciso IV, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 6.766/79 (Parcelamento de solo urbano), juntamente como o Código Civil Brasileiro de 2002, nas Leis Complementares Municipais nº 15, de 19.12.2007 (Plano Diretor Municipal), e nº 65, de 19.12.2022 (Uso, ocupação e parcelamento do solo urbano e rural), e demais legislações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Nossa Senhora das Graças, a ser implantado neste município, na ZUM (Zona de Urbanização Moderada), com área total de 217.353,00m², de propriedade da empresa Andrade e Costa Empreendimentos, inscrita no CNPJ nº 57.546.401/0001-69, registrada no Cartório do 1º Ofício de Bezerros sob matrícula nº 19.851. Descrição de levantamento: Uma propriedade denominada Gleba AB - Lagoa dos Bois e Riacho do Mulungu, deste município, medindo 21,7353 hectares e Perímetro: 3.669,96m, Sistema UTM: SIRGAS (Brasil) 2000; Meridional Central: 33°00' W. DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PJV-0001, de coordenadas N 9.088.305,08 m. e E 197.759,19 m, situado no limite com ESTRADA DA COHAB, deste, segue com azimute de 174°58'45" e distância de 268,59 m., confrontando neste trecho com ESTRADA DA COHAB -até o vértice PJV-0002, de coordenadas N 9.088.037,51 m. e E 197.782,70 m; deste, segue com azimute de 172°12'25" e distância de 376,39 m., confrontando neste trecho com ESTRADA DA COHAB - até o vértice PJ-V-0003, de coordenadas N 9.087.664,60 m e E 197.833,73 m deste, segue com azimute de 172°24'29" e distância de 380,18 m, confrontando neste trecho com PROPR. DO SR. ALTINO VENTURA FILHO até o vértice PJ-V-0004, de coordenadas N 9.087.287,75 m e E 197.883,96 m deste, segue com azimute de 68°06'2" e distância de 156,81 m, confrontando neste trecho com PROPR. DO SR. ALTINO VENTURA FILHO até o vértice PJ-V-0005, de coordenadas N 9.087.346,22 m. e E 198.029,46 m deste, segue com azimute de 70°24'15" e distância de 188,59 m, confrontando neste trecho com PROPR. DO SR. ALTINO VENTURA FILHO até o vértice PJ-V-0006, de coordenadas N 9.087.409,47 m e E 198.207,13 m deste, segue com azimute de 178°39'27" e distância de 238,86 m, confrontando neste trecho com PROP. DO SR. JOSÉ ADALBERTO DA SILVA E GABRIELLA VIVIAN DE VASCONCELOS FRANÇA SILVA até o vértice PJV-1005, de coordenadas N9. 087.170,68 m e E 198.212,72m, deste segue com azimute de 245°58'49" e distância de 89,65 m, confrontando neste trecho com GLEBA B -FAZENDA



RIACHO DO MULUNGU até o vértice PJ-V-1004, de coordenadas N9.087.134,19 m. e E 198.130,84 m, deste, segue com azimute de 339°21'52" e distância de 30,71 m, confrontando neste trecho com GLEBA B - FAZENDA RIACHO DO MULUNGU até o vértice PJ-V-1003, de coordenadas N 9.087.162,93 m e E 198.120,02 m, deste, segue com azimute de 249°22'13" e distância de 10,00 m, confrontando neste trecho com GLEBA B - FAZENDA RIACHO DO MULUNGU até o vértice PJ-V-1002, de coordenadas N 9.087.159,41 m e E 198.110,66 m, deste segue com azimute de 159°21'59" e distância de 31,90 m, confrontando neste trecho com GLEBA B - FAZENDA RIACHO DO MULUNGU até o vértice PJ-V-1001, de coordenadas N 9.087.129,55 m e E 198.121,90 m, deste segue com azimute de 244°31'43" e distância de 155,30 m, confrontando neste trecho com GLEBA B - FAZENDA RIACHO DO MULUNGU até o vértice PJ-V-1000, de coordenadas N 9.087.062,76 m e E 197.981,70 m, deste segue com azimute de 156°19'13" e distância de 109,89 m, confrontando neste trecho com GLEBA B - FAZENDA RIACHO DO MULUNGU até o vértice PJ-V-0038, de coordenadas N 9.086.962,12 m e E 198.025,83 m, deste segue com azimute de 263°07'31" e distância de 100,27 m, confrontando neste trecho com GLEBA B - LAGOA DOS BOIS (FAZENDA NUNCA AOS DOMINGOS) até o vértice PJ-V-0038A, de coordenadas N 9.086.950,12 m e E 197.926,28 m, deste segue com azimute 340°17'12" e distância de 319,24m, confrontando neste trecho com GLEBA B - LAGOA DOS BOIS (FAZENDA NUNCA AOS DOMINGOS) até o vértice PJ-V-0004A, de coordenadas N 9.087.250,65 m e E 197.818,60 m, deste, segue com azimute de 347°27'21" e distância de 1.042,48 m, confrontando neste trecho com GLEBA B - LAGOA DOS BOIS (FAZENDA NUNCA AOS DOMINGOS) até o vértice PJ-V-0036, de coordenadas N 9.088.268,25 m e E 197.592,18 m, deste segue com azimute de 75°55'56" e distância de 85,55 m, confrontando neste trecho com a AV. MAJOR APRÍGIO DA FONSECA até o vértice PJ-V-0037, de coordenadas N 9.088.289,04 m e E 197.675,16 m, deste segue com azimute de 79°11'42" e distância de 85,55 m, confrontando neste trecho com AV. MAJOR APRÍGIO DA FONSECA até o vértice PJ-V-0001, de coordenadas N 9.088.305,08 m e E 197.759,19 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único O Loteamento Nossa Senhora das Graças possui uma área total de 217.353,00m² (Duzentos e dezessete mil trezentos e cinquenta e três metros quadrados), dividido em 24 (vinte e quatro) quadras e 527 (quinhentos e vinte e sete) lotes, com área total dos lotes de 116.895,62m² (cento e dezesseis mil oitocentos e noventa e cinco e sessenta e dois metros quadrados), e áreas médias distintas entre 200,00m² (duzentos metros quadrados) e 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados); área verde e praças com área de 32.688,58m² (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e oito e cinquenta e oito metros quadrados), área de equipamento de uso comum: 21.735,75m² (vinte e um mil setecentos e trinta e cinco e setenta e cinco metros quadrados) e área de vias com área de: 45.803,43m² (quarenta e cinco mil oitocentos e três e quarenta e três metros quadrados).

Art. 2º O proprietário do empreendimento em epígrafe deverá concluir o cronograma de obras e serviços no prazo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação deste decreto, em conformidade com o art. 31, parágrafo único, da Lei Complementar nº 65, de 19 de dezembro de 2022, tendo um prazo de 180



(cento e oitenta) dias para registro do empreendimento, no Cartório do Registro Geral de Imóveis, sob pena de caducidade.

Parágrafo único O prazo constante no *caput* poderá ser prorrogado por mais 04 (quatro) anos se o empreendedor justificadamente requerer.

Art. 3º O proprietário de empreendimento deverá cumprir as metas e os prazos estabelecidos no termo de compromisso assumido para aprovação, que passa a ser parte integrante deste Decreto, devendo inclusive ser arquivado no Cartório de Registro de Imóveis de Bezerros e na Superintendência de Urbanismo do Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita dos Bezerros-PE, em 03 de dezembro de 2024.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita